



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 157/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2021**

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitou abertura de processo licitatório para “Contratação de assessoria especializada em planejamento e gestão de programa voltado a saúde dos profissionais da Secretária de Educação do Município de Antônio Carlos/SC”.

CONSIDERANDO que, a Secretaria solicitante esclareceu que: “Devido ao cenário de Pandemia da COVID-19 que estamos vivendo, com as intervenções pedagógicas não presenciais e o ensino híbrido, muitos foram os esforços dos profissionais da Educação para alcançar uma educação de qualidade. Todo esse contexto gerou muita ansiedade e impactos na saúde do servidor. O excesso de registro de atestados nos levou a necessidade de realizar uma avaliação pessoal de saúde dos profissionais. O objetivo é investir na qualidade de vida e no ambiente escolar dos servidores, melhorando consequentemente o desempenho dos mesmos em suas atividades diárias junto as crianças e alunos (as) que frequentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. O programa também contempla a META14 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.485/2015) em sua Estratégia nº 14.3 – Estabelecer ações especificamente voltada para promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.”

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de assessoria especializada em planejamento e gestão de programa voltado a saúde dos profissionais da educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 25, Inciso II.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Em consonância ao todo mencionado Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, vejamos:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

Acertados são os entendimentos dos doutrinadores, eis que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SÚMULA Nº 039/TCU A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Contratado: Serviço Social Da Industria - SESI

CNPJ nº 03.777.341/0026-14

Endereço: Avenida Farroupilha, 150, Campinas, São José/Sc - 88117-902

VALOR: R\$ 2.884,15 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 52 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Ensino Infantil

Despesa: 71 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01

Antônio Carlos, 21 de julho de 2021.

MIRLENE MANES

Presidente da Comissão de Licitações